



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 720, de 05 de julho de 2005.

Cria cargos públicos no âmbito municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1°. Dá nova redação ao Anexo II da Lei Complementar n° 700/2003.

Art. 2°. Revogam-se as disposições ao contrário.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, de 05 de julho de 2005.

GILCLEBER BENTO DE SOUZA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 05 de julho de 2005.

Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

Anexo II – Lc.: 700/2003

Grupo Ocupacional	Nomenclatura	Requisito	Vencimento (R\$)	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal
Saúde	Médico PSF	Curso Superior + Registro Conselho na Área	5.750,00	02	40 Horas
	Médico Clínico-Geral	Curso Superior + Registro Conselho na Área	4.500,00	02	20 Horas
	Enfermeira	Curso Superior + Registro Conselho na Área	3.100,00	02	20 Horas